

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE N. 004/2006

Estabelece normas para Incentivar a Produção Científica do Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE (PGPDS) e PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PPGPDS (CPPG-PDS), considerando a necessidade de criar mecanismos para incentivar a produção científica discente e docente, oriunda de teses, dissertações e de trabalhos realizados em disciplinas regulares ofertadas pelo PPG-PDS,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas baseadas no documento do ‘GT Produção Científica, Pesquisa e Teses/Dissertações’, em Anexo.

§1º. Designar uma comissão anual composta por um presidente (Coordenador do Programa do PG-PDS) e dois professores credenciados, um de cada área de concentração.

§2º. A comprovação do artigo aceito para publicação dar-se-á, apenas, por meio de correspondência oficial do Conselho Editorial do respectivo periódico, endereçado ao(s) autor(es) do manuscrito.

§3º. A comissão deverá estabelecer e divulgar os critérios empregados para julgamento das teses/dissertações e da indicação dos estudantes com maior produção intelectual, no ano em questão.

§4º. Os estudantes serão homenageados em cerimônia do Programa, a ser realizada no início do primeiro semestre letivo do ano subsequente, durante a ‘recepção’ de estudantes recém-ingressos.

Art. 3º. Estabelecer procedimentos para composição de bancas e prazos para depósito de teses/dissertações.

§1º. O orientador deverá indicar até 10 nomes de possíveis membros para comporem a banca de doutorado e até 06 para mestrado e exame de qualificação.

§2º. A Comissão do PPG-PDS aprovará os membros para composição das bancas entre as indicações feitas pelo orientador.

§3º. A entrega dos exemplares na secretaria do programa deverá ser feita com antecedência mínima de 45 dias da defesa.

Art. 4º. Instituir a Jornada de Apresentações e Discussões de Pré-Projetos.

§1º. A atividade visa auxiliar os alunos na definição e elaboração de seus temas/projetos de dissertação de Mestrado e teses de Doutorado.

§2º. A participação será obrigatória, com entrega dos pré-projetos até, pelo menos, 15 dias antes do evento.

§3º. O evento ocorrerá no mês de setembro de cada ano, para discussão de pré-projetos dos alunos que ingressarem no Programa no ano em questão.

§4º. As bancas serão compostas por professores credenciados do PG-PDS e demais membros da comunidade científica do IP, UnB e Instituições externas à UnB, convidados para o evento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Dezembro de 2006.

Maria Auxiliadora Dessen
Coordenadora do PPGPDS